

Pronunciamento da Autoridade

Proad 19956/2021

Prestação de Contas referente ao Exercício de 2021

Nos termos do artigo 52 da Lei no. 8.443, de 16 de julho de 1992, abaixo transcrito, manifesto o conhecimento das conclusões do relatório de auditoria que fundamentam as opiniões emitidas no certificado de auditoria do dirigente de Controle Interno, acerca da conformidade sobre as demonstrações contábeis e das transações subjacentes, consignando a **REGULARIDADE DAS CONTAS** do exercício de 2021, no âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho.

Art. 52. O Ministro de Estado supervisor da área ou a autoridade de nível hierárquico equivalente emitirá, sobre as contas e o parecer do controle interno, expresso e indelegável pronunciamento, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.

Assinado eletronicamente

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA

Desembargadora Presidente do Tribunal

Data da assinatura eletrônica